

PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xinguara

ASSUNTOS: Análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0129/2018/PMX

- Análise do Terceiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 0129/2018/PMX, datado de 22 de junho de 2018, que passa a fazer parte deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, DAS RUAS ITACAIUNAS E RIO VERMELHO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS HERMES DANTAS E FRANCISCO CALDEIRAS CASTELO BRANCO E PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL. Todas as áreas de intervenção localizam-se na área urbana do Município de Xinguara-PA, para cumprir o Convênio nº 841169/2016, celebrado entre o Município de Xinguara e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa CONSTRUTORA IZZA CAETANO LTDA - EPP.
- II. Admissibilidade prevista no art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Vale destacar que a Secretaria, nesta oportunidade, solicita a apreciação desta Controladoria apenas no que concerne à possibilidade de prorrogação do referido contrato, razão pela qual este opinativo se restringirá à análise em questão.
- 2. Conforme prescreve a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo, foi estabelecido o prazo de vigência até 22/06/2019, podendo ser prorrogado, desde que observado o limite estabelecido, não ultrapassando os 60(sessenta) meses, sendo que nesta oportunidade se propõe a terceira prorrogação, com prazo de vigência até 22 de dezembro de 2019.
- 3. O interesse, a conveniência e a justificativa da Secretaria para a prorrogação do referido Contrato foram apresentados nos autos, constando, ainda, a anuência da contratada por meio de documento.
- 4. Quanto a pesquisa de preços e a reserva orçamentária a Secretaria informa que foram verificados e que as despesas de que trata o objeto, mediante a emissão



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018 e 2019.

- 5. Sobre a situação fiscal, a Secretaria não incluiu nos autos documentação sobre a pesquisa da empresa junto aos sistemas dos governos federal, estadual e municipal para verificação de sua regularidade fiscal. Recomenda-se que antes da assinatura do Termo Aditivo, seja renovada a pesquisa e comprovada a regularidade para celebração do Termo Aditivo.
- 6. Acerca do Termo Aditivo, não vislumbramos óbice no tocante ao formalismo e à legalidade, podendo ser assinada. Ademais, deverá ser comprovada a capacidade do representante legal da empresa para a assinatura do referido termo aditivo.
- 7. Pelo exposto, concluímos sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Ilustríssimo Senhor HEBERSON FLORES PINA, Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.
- 8. Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.
- 9. Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas expostas, não há objeção desta Controladoria para que o Termo Aditivo seja realizado.
- 10. Para que torne seus efeitos legais, esta Controladoria orienta que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer. SMJ.

Xinguara – PA, 18 de junho de 2019.

WENNIS DOS SANTOS SOLANO Controlador-Geral do Município

Decreto 218/2017